

Translatio

Revista do Núcleo de Estudos de Tradução Olga Fedossejeva
número 1 -novembro de 1998

Translatio

Revista do Núcleo de Estudos de Tradução Olga Fedossejeva
Número 1 - Novembro de 1998

Conselho Editorial

Edwin Gentzler
Else Vieira
Haroldo de Campos
Heloísa Gonçalves Barbosa
Ignácio Neiss
John Milton
Lúcia Rebello
Lya Luft
Maria da Graça Krieger
Rosemary Arrojo
Tânia Franco Carvalhal

Translatio/Núcleo de Estudos de Tradução Olga Fedossejeva. IL/UFRGS. Vol. 1, (nov. 1998)-
Porto Alegre: NET, 1998 -

---v.

Anual

1. Estudos de Tradução. 2. Literatura Comparada. 3. Estudos Culturais.

CDD 418.02

Normas de Tradução

e Traduções Corretas

Theo Hermans

Elaine Indrusiak & Patrícia Lessa Flores da Cunha*

1.

Como ponto de partida, quero tomar o ensaio, hoje clássico, “The Name and Nature of Translation Studies” (O Nome e a Natureza dos Estudos de Tradução) de James Holmes, publicado pela primeira vez em 1972. O ensaio representa uma das primeiras tentativas de se pesquisar todo o campo dos Estudos de Tradução, de se distinguir seus principais ramos e sub-ramos, e de se definir os objetos de estudo e as ferramentas metodológicas próprios de cada um. O próprio fato de que tal pesquisa foi objetivada deveu-se a desenvolvimentos na área, isto é, à emergência dos Estudos de Tradução como uma disciplina independente. A nova disciplina estava tomando forma, observou Holmes, porque havia se desenvolvido “um novo sentimento de um interesse compartilhado em um conjunto de problemas, abordagens e objetivos comuns por parte de um novo agrupamento de pesquisadores” (1988: 67). Esse sentimento de um interesse compartilhado em problemas de tradução, juntamente com o estabelecimento de canais de comunicação para a troca de visões e informações sobre a área, constituíam o que Holmes chamou, com um termo tomado das ciências, uma “utopia disciplinar” (*disciplinary utopia*) (1988: 67-68), uma condição essencial para que qualquer campo de estudo fosse reconhecido como uma disciplina pela comunidade acadêmica.

* Elaine Indrusiak é bolsista CNPq/PIBIC do Núcleo de Estudos de Tradução Olga Fedossejeva. Patrícia Lessa Flores da Cunha é professora do departamento de Linguística, Filologia e Teoria Literária do Instituto de Letras da UFRGS.

A divisão feita por Holmes do domínio dos Estudos de Tradução em ramos principais e sub-ramos seguiu sua observação de que tal disciplina era empírica, constituindo-se num “campo de pesquisa pura” (1988: 71). A própria divisão, no entanto, mostrava uma hesitação bastante intrigante. Sua principal distinção correspondia àquela normalmente feita em disciplinas empíricas ou “puras”, entre Estudos de Tradução Descritivos e Teóricos, isto é, entre o estudo dos fenômenos em si, as traduções existentes e seus contextos, e a formulação de regularidades e princípios mais genéricos (1988: 71ff). Depois de revisar esses dois ramos dos Estudos de Tradução “puros”, ele adicionou o terceiro ramo, Estudos de Tradução Aplicados, o qual (como sugere o termo) enfoca aplicações práticas, desde o treinamento de tradutores à crítica da tradução. Somente no final desse ensaio ele colocou os ramos teórico, descritivo e aplicado juntos, não esclarecendo se devíamos pensar os Estudos de Tradução como constituídos principalmente de dois ramos (puro e empírico de um lado e, de outro, aplicado), ou três (descritivo, teórico e aplicado).

A hesitação de Holmes, quer me parecer, ainda permanece conosco, assim como permanece a incômoda relação entre Estudos de Tradução aplicados e “puros”, ou pelo menos o componente descritivo do ramo “puro” ou “empírico”. A principal razão para o desconforto reside no fato de que, como Holmes já havia percebido, a maioria dos pesquisadores de tradução ingressam nesse campo a partir de outras disciplinas (lingüística, estudos literários, estudos de mídia, etc.). Eles também têm diferentes objetivos e prioridades, os quais são normalmente ligados às suas situações de trabalho profissional e refletidos em suas afiliações institucionais. Aqui a larga divisão é entre, de um lado, aqueles fazendo pesquisa empírica em tradução, freqüentemente nas universidades, mas, de forma alguma, exclusivamente em tradução *literária*, como Mary Snell-Hornby nos faz crer (1988: 22-26), e, de outro, aqueles engajados em ensinar habilidades práticas em institutos para treinamento de tradutores.

Tanto os Estudos de Tradução “descritivos” e “aplicados” operam dentro do ramo teórico, na Teoria da Tradução. Mas eles não fazem o mesmo uso dela. Isso é particularmente evidente, acredito, no caso do conceito no qual quero me concentrar agora: o de *normas*. Esse é um conceito que passou a ter um papel principal nos Estudos de Tradução de todos os tipos. O problema é que ele insiste em aflorar em diferentes

níveis. A seqüência deste trabalho, portanto, enfoca o papel das normas na tradução, vista como uma prática comunicativa e, por isso, como uma forma de comportamento social. Ao final, retornarei ao ponto do conceito de normas, como um conceito operacional, nos Estudos de Tradução.

2.

A abordagem ao conceito de normas talvez seja melhor feita através de um outro conceito chave mais tradicional: o de *equivalência*. Tradicionalmente, tradução como tal era definida em termos de equivalência de um tipo ou de outro: tradução significava a troca, ou substituição, de um enunciado em uma língua por um enunciado formal, semântica ou pragmaticamente equivalente em outra língua (Van den Broeck 1978; Koller 1978:79-80; Wilss 1982: 134ff). No entanto os problemas surgiram tão logo o conceito foi analisado mais de perto. Uma definição exata do termo, como na matemática, implicaria uma completa reversibilidade e intercambialidade dos enunciados fonte e alvo, os quais seriam, então, tomados como sinônimos. Isso era absolutamente impraticável: sinonímia entre dois termos em qualquer língua natural já é extremamente raro, que dizer entre línguas, isto é, entre sistemas lingüísticos e culturais assimétricos. Então uma definição menos contundente foi contemplada: equivalência implicando similaridade, ou analogia, ou correspondência, ou – para usar o termo de Holmes – “paridade” (*matching*) de alguma forma, apenas em um certo grau e em certos níveis, como foi ilustrado em Koller 1978: 81ff, que distingue cinco tipos de equivalência: denotativa, conotativa, texto-normativa, pragmática e formal. Isso fez da equivalência um conceito fluido e relativo, pois agora tinha a noção de diferença nele inscrita, ao lado da de identidade. Mas a questão básica permanecia: quanto de cada? Se a equivalência total ou máxima era totalmente inatingível, qual era a equivalência mínima necessária para um dado texto ser considerado como tradução de um outro texto? Até onde sei, nunca houve nenhuma tentativa séria de formular exatamente essas condições mínimas de equivalência que nos permitiriam discernir claramente entre tradução e não-tradução. E assim o tema ficou pairando no ar.

Um saída para esse beco escuro foi proposta na coleção de ensaios de Gideon Toury *In Search of a Theory of Translation* (1980), que mudou radicalmente o foco de atenção.

Toury simplesmente inverteu o problema em sua origem. Ele começou pela posição de que um tradução é aquele enunciado ou aquele texto que é tido como uma tradução por uma certa comunidade cultural, isto é, que é aceito e funciona como uma tradução em um sistema sócio-cultural (Toury 1980: 43). Isso permitiu-lhe dissolver o conceito de equivalência compreendido como um pré-requisito para a tradução: se o texto *A* é uma tradução do texto *B* (porque é tido, aceito como tal dentro de uma dada configuração sócio-cultural), então presumimos que a relação entre eles é de equivalência (1980: 39, 65). Em outras palavras: “equivalência” é meramente o nome dado à “relação de tradução” existente entre dois textos, em que um é tradução do outro. Ou, colocando mais detalhadamente: “equivalência” é o termo que denota a “relação de tradução” que postulamos existir entre dois textos em função de observarmos que um desses é tido, isto é, funciona, como uma tradução do outro em um dado sistema sócio-cultural, ou em uma parte desse.

A principal consequência dessa mudança de perspectiva é que as perguntas feitas pelo estudante ou pesquisador não são mais do tipo: temos um grau suficiente de equivalência (de que tipo? em que nível?) para chamar esse texto de tradução, ou: qual a equivalência ideal ou máxima que pode ou deveria ser atingida? Ao contrário, uma relação de equivalência – ou, se preferir, com um termo totalmente neutro; uma “relação de tradução” – é tida como certa, e as perguntas interessantes agora são: que tipo de relação de tradução nós temos, e por que nos parece haver uma relação desse tipo ao invés de outro?

As respostas a essas perguntas, afirmou Toury, corretamente, na minha opinião, têm a ver com *normas*, pois elas determinam que tipo de relação de tradução, em que nível textual, haverá entre um texto-fonte e um texto-alvo. Dessa forma, o conceito de “normas” substitui aquele de “equivalência” como foco de atenção do pesquisador. Como coloca Toury em seu ensaio “The Nature and Role of Norms in Literary Translation” (A Natureza e o Papel das Normas na Tradução Literária) [1976]:

“...o estudo de normas é um passo vital para se estabelecer a verdadeira compreensão do postulado da equivalência – em uma tradução, no trabalho de um certo tradutor ou de uma

certa escola de tradutores, em um certo período, ou em qualquer outra seleção que sirva de corpus.” (1980: 56)

Do ponto de vista do tradutor, todo ato de tradução, todo instante de tomada de decisão no processo tradutório é regido por certas normas. Do ponto de vista do pesquisador, normas são “*uma categoria de análise descritiva do fenômeno tradutório*” (Toury, 1980: 57; seu grifo).

Toury continuou a descrever diferentes tipos de normas (1980: 53ff.). Ele propôs a distinção entre normas positivas e negativas e, mais importante, entre normas “preliminares” e “operacionais”, essas, por sua vez, divididas em normas “matriciais” e “textuais”; e incluiu uma categoria especial chamada normas “iniciais”, que determinam se uma tradução deve ser primordialmente orientada para a fonte ou para o alvo. Mais adiante, arranjou-as, de acordo com o poder de suas forças normativas, em normas mandatárias, tendências e “outros comportamentos tolerados”.

A mudança de ênfase da equivalência tradutória para as normas de tradução foi claramente um movimento decisivo. Mesmo assim, a própria discussão de Toury acerca de normas deixa muito a ser dito e feito. Pois se normas são tão centrais para a tradução, e, portanto, para os Estudos de Tradução, quanto acreditamos hoje, certamente devemos fazer mais esforços para tentar compreender sua natureza e papel – por que elas estão lá, e qual é sua função. As reflexões teóricas que quero oferecer aqui em relação ao conceito de “normas de tradução” têm uma perspectiva dupla: por um lado, a da *teoria dos sistemas*, e do substrato social da tradução, ou, por outro e mais precisamente, da *contextualização do comportamento tradutório como comportamento social*. Essa é uma abordagem compatível com a tendência funcional-descritiva que tem estado em voga nos Estudos de Tradução nos últimos quinze anos aproximadamente. Ela difere da abordagem de Toury na medida em que é menos intimamente conectada ao processo de tradução em si. Talvez seja interessante ressaltar, neste ponto, que, embora muito do que tenho a dizer sobre sistemas, convenções, modelos, etc. seja colocado em termos gerais, refere-se, sempre, à tradução, e a *todos* os tipos de tradução, oral e escrita, literária e não literária, e sem restrições de tempo e espaço.

3.

A proposição de que um conjunto de textos traduzidos circulando em dada configuração sócio-cultural pode ser tomado como um sistema comunicativo, o qual se presta a descrições em termos sistêmicos, não é nova. Para retomar algumas das idéias básicas: um sistema, genericamente falando, é um todo estruturado, caracterizado internamente pela “complexidade organizada”, composto de outros subsistemas, e separado de seu ambiente por uma fronteira. Especialmente quando operamos com os chamados sistemas abertos, a definição da fronteira do sistema é, em grande parte, uma questão de conveniência e estratégia heurísticas (Kast & Rosenzweig 1981: 50). A relação entre um sistema e seu ambiente é assimétrica simplesmente porque um sistema, embora complexo, é sempre menos complexo do que seu ambiente ilimitado (Schwanitz 1990: 24, 27).

Todos os sistemas sociais e culturais, tais como os sistemas político, econômico e educacional, e inclusive o subsistema tradutório, são sistemas abertos e adaptáveis (Buckley 1968). Eles são abertos na medida em que importam e trocam recursos, atributos, informações, etc., continuamente, através de suas fronteiras, isto é, interagem com outros sistemas que constituem seu ambiente imediato. Sua habilidade de adaptação permite que respondam a distúrbios e pressões vindas de fora, e, assim, dar conta da tensão e das contingências. Um elemento importante nessa habilidade de adaptação é o “*feedback*” (mais precisamente: “*feedback* negativo”), ou aprendizagem via experiência, um mecanismo de auto-regulagem que consiste na transmissão de informação sobre o desempenho do sistema de volta para o mesmo, de modo que algumas modificações possam ser feitas para reduzir a diferença entre o desempenho real e o desejado. Dessa forma, instabilidade e entropia podem ser evitadas, e o sistema pode mudar, ajustar-se a reorganizar-se ao mesmo tempo em que mantém suas “variáveis essenciais” intactas. Em um sistema sócio-cultural, é claro, tais “variáveis essenciais” não são apenas propriedades materiais, mas incluem valores, crenças, etc. Se o ciclo de *feedback* funcionar bem, o sistema poderá persistir em um equilíbrio dinâmico, com uma afluência contínua de material proveniente do ambiente e contínuos ajustes dentro do sistema; ou ele poderá aumentar a efetividade de sua organização, ao desenvolver diferenciações estruturais

adicionais (“morfogênese”) em certos níveis – ao mesmo tempo, é claro, em que cria tensão em outros níveis.

O papel das normas em sistemas sócio-culturais pode ser observado nesse contexto de *feedback* e auto-regulagem. Em sua função essencial, normas são meios de se permitir que tais sistemas, e os subgrupos e indivíduos dentro deles, dêem conta da tensão, reduzindo a complexidade e contingência dos impulsos oriundos do ambiente. As normas restringem a variedade de possíveis respostas a tais impulsos ao proverem soluções uniformes para certos tipos de problemas. Em nosso caso, uma vez que estamos lidando com o uso de linguagem, trocas de informações e comunicação, e, portanto, com um sistema sócio-cultural comunicativo, os problemas estão relacionados com a seleção de certos meios de comunicação a partir do conjunto de meios potenciais disponíveis (Bartsch 1987: 141). Mais particularmente, em um sistema tradutório, isso se refere à série de opções e estratégias de tradução teoricamente possíveis no nível macrotextual (assim como no microtextual), e a motivação voltada para os objetivos por trás das verdadeiras escolhas feitas a favor ou contra soluções específicas em cada caso individual. Talvez seja válido colocar explicitamente que o pressuposto básico subjacente à perspectiva que estou levantando é que a tradução ocorre em uma situação comunicativa, e que problemas de comunicação podem ser descritos em termos dos chamados problemas de “coordenação” interpessoal, que, por sua vez, constituem um gênero de espécies mais amplas de problemas de interação social. Daí a similaridade de funcionamento existente entre as normas de coordenação dos sociólogos, de um lado, e, de outro, normas lingüísticas e tradutórias.

4.

Talvez eu possa explicar esse aspecto das normas mais precisamente trazendo à tona a noção de *convenção*, vista aqui também como um fenômeno social com uma função reguladora, mas não necessariamente desde uma perspectiva sistêmica – embora tal perspectiva não seja, de forma alguma, incompatível com a noção (cf. Lewis, Luhmann). Em seu livro *Convention: A Philosophical Study* (1969), David Lewis propôs uma definição técnica de *convenção* que pode ser assim parafraseada: convenções são regularidades em comportamento que surgem como soluções arbitrárias mas efetivas

para problemas recorrentes de coordenação interpessoal. Tendo provado sua eficácia, essas soluções tornam-se, então, o modo de agir preferido por indivíduos em uma dada situação. As convenções nascem da prática repetida, elas são uma questão de hábito precedente e social, e assim pressupõem conhecimento e aceitação comuns. Mais precisamente, implicam um tipo de rede de expectativas anônima: a expectativa de outros de que eu me adapte a um certo padrão de comportamento, e minha expectativa de que outros esperam que eu me adapte, da mesma forma que eu espero que eles se adaptem. Convenções, portanto, são uma questão de expectativas sociais e de “expectativas de expectativas”, isto é, de expectativas recíprocas, ou, nas palavras de Ullmann-Margalit, de “expectativas mútuas convergentes” (1977: 87).

Convenções, nesse sentido, não são normas, ou, na melhor das hipóteses, são normas implícitas (Lewis 1969: 97; Hjort 1990: 43). Elas dependem de regularidades e de preferências compartilhadas por certos cursos de ação em certas situações, isto é, de coordenação interpessoal. Entretanto, na medida em que as convenções implicam aceitação, e a mútua expectativa de aceitação, de “praticamente as mesmas preferências em relação a todas as possíveis combinações de ações” (Lewis 1969: 78), elas restringem de maneira útil o número de opções disponíveis em situações recorrentes de um dado tipo, tornando, assim, o comportamento mais previsível ao reduzir incertezas e contingências (Bartsch 1987: 126). Embora as convenções não pressuponham acordos explícitos entre os indivíduos e não dependam de tais acordos, ainda assim elas agem como restrições sociais ao comportamento aceitas de modo geral, sendo sempre convites em aberto para que nos comportemos de certo modo.

Com o tempo, no entanto, as convenções podem tornar-se vítimas de seu próprio sucesso. Se uma convenção preenche seu propósito de resolver um problema recorrente de coordenação suficientemente bem por bastante tempo, a expectativa de que um certo curso de ação será adotado em um certo tipo de situação pode ir além da mera preferência, isto é, além de uma expectativa preferencial ou probabilística, e adquirir um caráter obrigatório, de modo que o desvio passa a ser desaprovado.

A essa altura, podemos começar a falar de uma *norma*. À medida que as regularidades que se desenvolvem gradualmente como soluções para problemas de coordenação

tornam-se “um sistema flutuante de preferências condicionais mútuas”, as normas propiciam um “ancoradouro” para tal sistema (Ullmann-Margalit 1977: 109). Um aspecto essencial da norma é que ela possui força normativa, um caráter de “dever” modal (*ought-character*), seja fraco ou forte. Normas, então, se parecem com as convenções, mas são mais fortes, mais compulsórias. Como coloca Renate Bartsch em *Norms of Language* (1987: 141): quanto a sua origem e função, as normas são convenções que solucionam problemas de coordenação. Mas elas associam-se entre si, tão logo as preferências e expectativas que acompanham as convenções são conceptualizadas enquanto expectativas normativas. Isso só acontece, obviamente, se, ao fazer isso, atende-se a um certo propósito dentro do sistema, por exemplo, para evitar que a convenção se deteriore ou seja abolida em favor de outra convenção (Bartsch 1987: 167). Assim como as convenções, as normas agem como limitações ao comportamento, excluindo certas opções ao mesmo tempo em que sugerem outras. Ou, dizendo de outra forma mais positiva: elas existem para que tiremos vantagem delas, auxiliando-nos a selecionar um curso de ação em particular a partir de um dado conjunto de cursos de ação alternativos em um certo tipo de situação (cf. Ullmann-Margalit 1977: 98). E novamente assim como as convenções, as normas surgem a partir de uma série de ocorrências e situações individuais, mas uma vez manifesta a regularidade, torna-se mais apropriado falar delas como sendo aplicáveis a tipos ou classes de situações. Novas ocorrências são primeiro relacionadas a um certo tipo (de situação), de modo a permitir que o indivíduo julgue qual norma deve ser aplicada. Nesse sentido, também se pode dizer que as normas envolvem um certo grau de racionalização na solução de problemas: elas prescrevem – e portanto fornecem – soluções uniformes para certos *tipos* de problemas, superando as dificuldades em solucionar cada instância específica dentro da infinita variedade de *ocorrências* de problemas (Ullmann-Margalit 1977: 86). Em fazendo isso, facilitam enormemente a realização da coordenação, por exemplo, em nosso caso, a comunicação efetiva.

Na medida em que as normas nascem das convenções mais ou menos espontaneamente, sua legitimidade deriva dos mesmos padrões de expectativa mútua típicos das convenções, implicando graus semelhantes de aceitação e internalização sociais. Nesse ponto, elas são também um tanto permissivas, uma vez que a não concordância com a norma não costuma resultar em sanções drásticas. Em termos sistêmicos, isso pode

resultar em “*feedback* positivo”, isto é, persistir em um curso de ação sem ajustes apesar da crescente entropia (“*feedback* negativo”, deve-se lembrar, significa o ajuste de ações com vistas a minimizar a diferença entre o desempenho real e o desejado). Obviamente, a não concordância com uma norma em certas instâncias, por si só, não invalida a norma, que, por essa razão, é dita detentora de uma certa estabilidade “contra-factual” (Luhmann 1984: 438): ela pode dar conta de um número relativamente grande de comportamentos discrepantes. Tais comportamentos sempre ocorrerão, e talvez seja mesmo necessário que se mantenha esse “reservatório essencial de variedade” (Buckley 1968: 510) de que todo sistema sócio-cultural precisa se valer para ser capaz de modificar-se e transformar-se com o passar do tempo. Em outras palavras, a existência de uma norma não impede comportamentos erráticos ou idiossincráticos; tampouco pode uma norma impedir qualquer indivíduo de deliberadamente dispor-se a quebrá-la.

À medida que a força prescritiva das normas aumenta do permissivo para o mandatário, do opcional para o obrigatório, elas se afastam das convenções, uma vez que se baseiam menos em expectativas mútuas e aceitação internalizada, e mais em diretrizes e regras, que são freqüentemente formuladas explicitamente, isto é, codificadas. Quando a pressão exercida por tal regra se torna a *única* razão para agir de uma forma em vez de outra, podemos falar em mandados, ou decretos. Decretos são “razões excludentes que implicam ação” (Bartsch 1987: 77). Em contraste com as convenções, que são não-estatutárias e impessoais, e não carregam sanções institucionalizadas, decretos são estatutários, e são emitidos por uma autoridade identificável, a qual tem poder para impor sanções por não concordância. Podemos reconhecer aqui a estrutura hierárquica observada abertamente na maioria dos sistemas sociais e sócio-culturais, e o círculo de relações de poder e autoridade que prevalece dentro de tais estruturas. Obviamente, as relações de poder estão inscritas em toda a rede de normas e convenções operantes nas sociedades em seus sistemas sócio-culturais; no caso dos decretos, no entanto, elas se manifestam da maneira mais desnuda possível. Comparados com as convenções, então, decretos representam a extremidade oposta na escala normativa: detalham regras estritas, que podem ser codificadas tanto como obrigações quanto como proibições, deixando ao indivíduo a eles sujeito nenhuma liberdade de ação em qualquer sentido. Na medida em que os decretos podem ser internalizados por membros individuais de uma comunidade, eles podem, é claro, dar origem a comportamentos antecipatórios, de modo que se

tornam, com efeito, virtualmente indistinguíveis das normas. Genericamente falando, entretanto, as normas cobrem toda a escala entre convenções e decretos.

5.

Até agora, tenho discorrido sobre os aspectos “externos” das normas: seu papel regulador, sua função de resolução de problemas em situações de coordenação, e sua força normativa. Embora tenha tentado evitá-la, não obstante, talvez tenha sido criada a impressão de que, uma vez que os conceitos aqui apresentados são aplicados ao mundo da tradução, somos defrontados com uma situação um tanto mecânica de estímulo e resposta (guiados), e não com uma prática teleológica, motivada, direcionada a objetivos. Se é assim, é tempo de, enfaticamente, restabelecer o equilíbrio, pois que as normas consistem de dois aspectos: força normativa e *conteúdo de norma* (Bartsch 1987: 176).

O conteúdo de uma norma consiste em uma noção socialmente compartilhada do que é correto; essa noção é social, isto é, uma realidade intersubjetiva, a força normativa está ali para guiar e direcionar comportamentos de tal modo que estejam de acordo com essa noção de correção. A definição de Renate Bartsch acerca de normas lingüísticas traz ambos os aspectos à tona quando afirma que:

“normas lingüísticas são a realidade social de conceitos de correção lingüística; essa realidade social assegura a coordenação no que tange à forma e ao uso dos meios lingüísticos numa comunidade discursiva.” (1987: 75)

Aliás, essa é uma definição que se empresta à transferência virtualmente completa ao domínio da tradução: podemos afirmar que “normas de tradução são a realidade social da correção tradutória; essa realidade social assegura a coordenação no que diz respeito à forma e meios tradutórios em uma comunidade sócio-cultural.”

Noções de correção, enquanto conceptualizações de regularidades no comportamento consideradas corretas, são fatos sociais: o que é correto é estabelecido dentro de uma comunidade e mediado entre seus membros. Isso também significa, claramente, que tais noções carregam e refletem os *valores e atitudes* de, ao menos, parte do sistema sócio-

cultural e da comunidade em questão. Aqui, de novo, a estrutura hierárquica e a complexidade multissegmentada dos sistemas sociais individuais e interligados devem ser tomadas em consideração: as noções dominantes são, em geral, aquelas mantidas e promulgadas pelos grupos dominantes, mesmo que, provavelmente, nunca sejam as únicas. Entretanto, isso também é um modo de dizer que noções de correção são culturalmente determinadas: elas são ligadas à cultura, ligadas ao sistema mesmo. Quanto mais diversificado o sistema, maior a diversidade das noções de correção.

A função das normas, então, será delimitar e assegurar tais noções de correção (Bartsch 1987: 70). De modo a serem capazes de influenciar o comportamento, isto é, servirem como normas práticas, as noções de correção devem ser traduzidas em modelos a serem imitados. A estrutura do modelo sócio-cultural, e a hierarquia social dentro da comunidade, determinarão, em grande parte, como serão os modelos, quais modelos deverão ser seguidos por quem, de que modo, etc.

Modelos, como considerados neste contexto (existem outras definições), são representações idealizadas da realidade, mas em vez de se derivarem de regularidades (como são as convenções e as normas), são “idealizações” no sentido duplo: representações abstratas e representações de um ideal. Na verdade, normas e modelos, portanto, são intimamente ligados. Modelos, não importando se são concebidos por projeção ou derivação, podem ser vistos como demonstrativos de propriedades relevantes, características marcantes das noções de correção. As normas ali estão para otimizar comportamentos em função desses modelos “ideais”.

6.

Em termos de comportamentos comunicativos, tais como usar a língua ou fazer traduções, isso implica que normas são as linhas mestras que, continuamente e com graus variáveis de força, influenciam a seleção dos meios comunicativos com a finalidade de fazer a comunicação conformar-se a modelos que envolvem noções de correção. Uma vez que normas são socialmente definidas, a concordância em atos comunicativos específicos contribui para satisfazer o que pode ser denominado “condições de

adequação”, de forma que os atos ou enunciados em questão sejam aceitos como corretos.

Colocando isso mais claramente, ainda em termos de comportamento tradutório: as normas permitem ao tradutor que se defronta com uma informação de entrada contingente, imprevisível e potencialmente desestabilizante – o texto-fonte – reduzir o número de soluções potenciais para esse conjunto de problemas tradutórios, adotando apenas aquelas soluções sugeridas pelas normas como sendo possíveis de resultarem num texto-alvo que se ajuste com um modelo dado, e assim com certa noção de correção, e, correspondentemente, com os valores e atitudes que jazem sob esses modelos em noções de correção.

As implicações de tudo isso para as traduções e os Estudos de Tradução devem, também, ser claras, mas é bom ressaltar algumas delas.

(1) O conceito de normas é um conceito absolutamente essencial, tanto para os Estudos de Tradução quanto para a prática da tradução enquanto prática social comunicativa. Sem normas, o tradutor provavelmente lançaria suas mãos ao alto em desespero, pois que seria incapaz de decidir a favor de uma solução em detrimento de outras. Considerando-se que a linguagem se constitui por unidades discretas e que traduzir é um constante processo de tomada de decisões, cada escolha, em cada instante, é, em princípio, motivada por uma norma. Naturalmente, os tradutores podem decidir “apenas traduzir”, mas isso é tão somente outro modo de dizerem que estão adotando a norma padrão (“*standard*”) num dado sistema – padrão, aqui, é entendido no sentido de norma dominante e canonizada, tenha ou não sido codificada e institucionalizada. Os tradutores também podem conscientemente decidir aplicar regras de tradução puramente particulares; à extensão, no entanto, de que tradução é uma prática comunicativa, sua eficiência como comunicação provavelmente será afetada como resultado.

(2) Quando as consideramos de um ponto de vista sistêmico, as normas tradutórias agem como um tipo de rede que determina o modo como, e em que extensão, o material “estrangeiro” deva ser integrado à cultura que o recebe. As normas reduzem a complexidade e, assim, domesticam a “alteridade” (*otherness*) do fato exógeno, seja em um grau maior ou muito menor (isto é, ao “naturalizar” e “exotizar” traduções,

respectivamente) em relação às expectativas que concernem à aceitabilidade desse tipo particular de material quanto à audiência-alvo. Desempenham, assim, um papel canalizador, afunilador, em que relacionam ocorrências de problemas, isto é, enunciados e fatos específicos, aos tipos de problemas, a que uma dada norma pode ser aplicada. Isso significa, aliás, que, além de se falar sobre normas “padrão” em sistemas particulares, também devemos pensar sobre normas em termos de sua “vitalidade”, isto é, da série de tipos de problemas aos quais elas são capazes de oferecer soluções (cf. Edwards 1985: 150).

(3) A tradução é, evidentemente, uma atividade fim, na medida em que o tradutor se esforça para atingir a conformidade com o modelo, e utiliza-se das normas como um meio de chegar lá. Modelos fornecem o incentivo para a adoção de normas particulares. Os modelos e as normas, com certeza, são aqueles próprios do sistema sócio-cultural com que o tradutor trabalha, isto é, enquanto regra, aqueles do sistema-alvo ou receptor. O ato de traduzir é uma questão de ajuste e (sim) de manipulação de um texto-fonte de forma a alinhar o texto-alvo com um modelo particular e, conseqüentemente, com uma noção de correção particular, e, em fazendo isso, assegurar a aceitação social, e mesmo a aclamação. A tradução “correta” é, portanto, aquela que se ajusta à noção de correção predominante num sistema particular, isto é, que adota as soluções vistas como corretas para uma dada situação comunicativa, conseqüentemente sendo aceita como correta. Em outras palavras: quando os tradutores fazem o que deles se espera, eles serão vistos como agindo corretamente.

Pode ser relevante enfatizar que isso implica uma visão de tradução pragmática e relativa. A tradução não está sendo definida em termos de certas características ou condições imanentes e essenciais, tais como equivalência, ou, ainda mais problemática, fidelidade, ou “verdade”, e também não em termos de um tipo ou outro de correspondência com o texto-fonte – embora um certo tipo de correspondência (em princípio *qualquer* tipo) é passível de fazer parte da noção de correção de tradução, e assim, da norma de tradução, na maioria dos sistemas sócio-culturais da época. Minha opinião, entretanto, é de que a concordância com um conjunto particular de normas tradutórias válidas para uma certa comunidade contribui para preencher as “condições capacitadoras” (Hjort 1990: 42) para um texto ser aceito por aquela comunidade como uma tradução. Isso também significa,

então, que a definição de tradução operada por uma certa comunidade, ou por um de seus subsistemas sócio-culturais, somente pode ser reconstruída, com efeito, ao identificar-se essas “condições capacitadoras”, o que significa reconstruir seus modelos e normas tradutórias dominantes.

(4) Normas são parte do funcionamento do sistema sócio-cultural. Para o estudante de tradução, portanto, normas tradutórias constituem parte do objeto de estudo. O estudo de normas é uma atividade descritiva, não prescritiva ou normativa (cf. Bartsch 1987:4). Os Estudos de Tradução, como uma divisão empírica das ciências humanas, não deveriam depender da imposição de suas próprias normas à prática da tradução. Eu estenderia esse princípio até mesmo ao ramo aplicado dos Estudos de Tradução. Professores e pesquisadores ativos em Estudos de Tradução Aplicados estão indubitavelmente certos em salientar os aspectos normativos de modelos e de noções de correção nos sistemas sócio-culturais que a tradução atende. Mas devem resistir à simplificação de transformar tais normas em suas próprias, ou de inferi-las diretamente da especulação teórica, pois fazê-lo acarreta uma confusão fatal entre os níveis objetual (fenômeno tradutório) e metalingüístico (o discurso acadêmico sobre o fenômeno tradutório) da disciplina. Infelizmente, esse atalho, e a confusão subsequente, é ainda uma ocorrência comum, mesmo entre as mais recentes e esclarecidas abordagens que se auto-rotulam comunicativas (como Hatim & Mason 1990) ou integradas (Snell-Hornby 1988). Na medida em que o contexto pedagógico do ensino da tradução e do treinamento de tradutores requer conceitos e critérios normativos, eles devem ser colocados no nível objetual; conceitos normativos desenvolvidos pelos Estudos de Tradução Aplicados em um contexto pedagógico devem ser claramente distinguidos dos conceitos desenvolvidos em Estudos de Tradução empíricos, da mesma forma que uma gramática ou dicionário para estudantes difere da teoria gramatical e de gramáticas descritivas ou da lexicologia e dicionários descritivos.

(5) Devo enfatizar, novamente, que sistemas sócio-culturais não são coisas monolíticas ou mecanicistas, mas entidades diversificadas e adaptáveis, constituídas de subsistemas diferentes que se entrelaçam e interagem entre si, todos desenvolvendo-se de maneira multilinear. Nos anos setenta, e primeiramente com referência à literatura, Itamar Even-Zohar criou o termo “polissistema” para realçar exatamente esse ponto (Even-Zohar

1990). Certamente, diferentes subsistemas podem gerar noções de correção muito diferentes, até mesmo conflitantes. Esse princípio se aplica ao mundo literário e suas subdivisões, mas não somente a ele. Na literatura, e na tradução literária, o papel de convenções literárias, normas poéticas, modelos canonizados, etc., o peso normativo variável atribuído a esses fatores por grupos particulares em situações particulares, e a estratificação e substrato sócio-cultural da comunicação literária fornecem evidências abundantes da complexidade sistêmica do campo. Mas há poucas razões para se pensar que a diversidade em esferas não-literárias seja de alguma forma menor, quer pensemos em traduções da Bíblia ou de anúncios para a televisão. Em cada uma dessas esferas, o tradutor pode optar por atender interesses de minorias ou de majorias, agindo de acordo com sua escolha.

(6) É também essa complexidade interativa, tanto entre quanto dentro dos sistemas, que dá lugar para normas competitivas e conflitos entre normas, os quais são, além disso, representados como parte de uma série histórica cambiante. Nesse contexto, pode-se seguramente colocar que nenhuma tradução, de quaisquer tamanho ou substância, segue uma única norma. De qualquer maneira, como normas competitivas coexistem e se sobrepõem, observar uma norma pode significar infringir outra. Pode haver, é claro, uma norma dominante, um modelo dominante, mas também há sempre normas e modelos secundários. Longe de a tradução ser uma operação binária em que um texto-alvo é moldado de acordo com um texto-fonte, parecer sempre haver no mínimo três modelos textuais principais que fornecem normas que afetam o processo tradutório, por exemplo: um derivado do texto-fonte, outro da tradição tradutória relevante, e outro do conjunto existente de textos originais na cultura-alvo pertencentes a um gênero similar, se não relevante. Na prática, haverá, normalmente, mais do que esses três, uma vez que textos-fonte não ocorrem isolados e textos-alvo, por sua vez, são criados para encaixar em estruturas materiais e ideológicas mais amplas. Isso pode explicar por que a tradução é menos uma questão de aderência total a uma única norma primordial do que de negociação de uma multiplicidade de normas, com graus variáveis de sucesso, para atingir metas complexas.

(7) Finalmente, em vista da complexidade estrutural da maioria dos sistemas sócio-culturais mais amplos, não será fácil, para o estudante de tradução, estabelecer as relações

exatas entre normas tradutórias individuais e os modelos e noções de correção por trás delas. A força relativa ou permissividade de normas particulares em situações particulares não pode ser realmente conhecida *a priori* ou *in abstracto*. Além disso, como sugeri, noções de correção, por sua vez, refletem atitudes. Essas atitudes, no entanto, se estendem para muito além do campo da tradução; atitudes com relação, por exemplo, à própria possibilidade de tradução entre línguas, isto é, com relação à traduzibilidade, também afetam atitudes avaliativas acerca de nossa própria língua e da língua de outros, atitudes cognitivas relacionadas à natureza da língua e à natureza das relações entre línguas, opiniões e julgamentos acerca da relação entre língua e identidade cultural, e assim por diante – questões que afetam as estruturas epistemológicas e ideológicas fundamentais das sociedades. Mas aqui encaramos o problema dos círculos em eterno alargamento – uma questão que, segundo a frase já “batida”, vai além das possibilidades deste trabalho.